



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROECOLOGIA E ENERGIAS RENOVÁVEIS
SBN QD. 01 - BL. D - ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO
8º ANDAR - CEP 70.057-900 - BRASÍLIA/DF
Telefones: (61) 2020.0542

À

Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (SPG)
Ministério de Minas e Energia (MME)

Ref.: Consulta Pública para aperfeiçoamento das diretrizes específicas dos Leilões de Biodiesel.

1. A agricultura familiar vem participando de forma significativa, desde 2004, da cadeia produtiva do biodiesel, com o início do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) e com a criação do Selo Combustível Social, componente de identificação concedido a empresas que trabalham em parceria com agricultores familiares e/ou suas cooperativas.
2. No último ano apurado, em 2016, o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB) beneficiou mais de 70 mil famílias da agricultura familiar em todo o país, totalizando um volume de aquisição de matéria-prima da ordem de 3,3 milhões de toneladas. As aquisições de matéria-prima produzidas pela agricultura familiar totalizaram 4,2 bilhões de reais neste mesmo período. O número de cooperativas é outra variável que tem aumentado significativamente no PNPB. Em 2008, eram contabilizadas 20 cooperativas participantes e, hoje em dia, 79 cooperativas participam do Programa.
3. Atualmente, existem 39 usinas produtoras de biodiesel com a concessão do Selo Combustível Social. O leilão, nos moldes atuais, garante uma reserva para as empresas detentoras do Selo Combustível Social em 80% do volume de biodiesel comercializado. No entanto, são comercializados aproximadamente 99% do volume de biodiesel por meio de empresas produtoras de biodiesel detentoras do Selo Combustível Social.
4. Sendo assim, a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário vem, por meio deste, reforçar a importância da sistemática dos leilões de biodiesel, para a garantia da participação dos agricultores familiares como fornecedores de matéria-prima na cadeia produtiva do biodiesel. Ademais, sugerimos a ampliação da reserva, a fim de que 90% do volume de biodiesel comercializado seja proveniente de empresas detentoras do SCS, visto que esta ação incentivaria ainda mais a participação da agricultura familiar nessa importante atividade que promove a inclusão socioeconômica das pequenas propriedades e desenvolvimento das regiões rurais do país.

Brasília, 03 de abril de 2018

ANDRÉ LUIZ LEMES MARTINS
Coordenação Geral de Agroecologia e Energias Renováveis
CGAER/DATER/SAF/SEAD/CC/PR